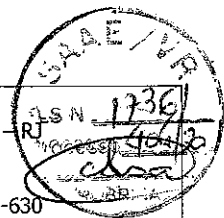




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
 CNPJ: 32.504.706/0001-87  
 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)



GERÊNCIA JURÍDICA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020 – PROCESSO ADM. 0404/2020

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 071/2020**

Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 071/2020 que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro a empresa **INVICTTA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, para prestação de serviços de acordo com a Cláusula Primeira e o Objeto deste Contrato no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **INVICTTA SERVIÇOS INTELIGENTES LIMITADA - ME**, situada a Avenida Sávio Cota de Almeida Gama nº 787, Cond. A, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27.281-421, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.963.394/0001-62, neste ato representada por sua Sócia Diretora Sra. **Elaine Braga da Cunha Vianna**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 977.964-52 IFP/RJ e CPF/MF 078.753.247-93, residente e domiciliado à Rua Romeu da Costa Vieira nº 88, apto. 201, bairro Jardim Belvedere – Volta Redonda/RJ, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, oriundo do processo administrativo nº 0404/2020, na forma estabelecida nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, **Aditivo de 19,10% do Contrato nº 071/2020**, referente instalação de equipamentos para o monitoramento através de câmeras de segurança e botão de alarme de pânico interligado à central nas seguintes unidades:

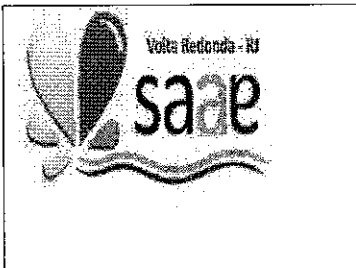
- SEDE Administrativa do SAAE/VR: Instalação de câmeras, HD;
- Distrito de Obras Bela Vista – SAAE/VR: Instalação de câmeras, DVR e monitores;
- Almoxarifado SAAE/VR; Instalação de câmeras, DVR, HD e monitores;
- ETE Gil Portugal – SAAE/VR; Instalação de câmeras, DVR, HD e monitores;
- ETA Belmonte – SAAE/VR; Instalação de câmeras, DVR, HD e monitores
- ETE Santa Cruz – SAAE/VR; Instalação de câmeras, DVR, HD e monitores.

Sendo alterado o posto do Almoxarifado de 02 (dois) para 04 (quatro) colaboradores, conforme tabela abaixo:

Gerência	Local	Endereço	Aditamento	Colaborador com aditamento
GFI	Almoxarifado SAAE/VR	Rua Dom Altivo Pacheco Ribeiro, nº 208 – Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ	Posto 24 horas todos os dias: 07h00min às 19h00min 19h00min às 07h00min	Alterado de 02 para 04

Data de emissão: 31/08/2022 – CAA

3  
AW



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURIDICA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020 – PROCESSO ADM. 0404/2020

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 com base nos termos do Art. 57 II §2.º, ratificando-se as demais cláusulas do Contrato, que seguem e vigem inalteradas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência permanece de 14/10/2021 a 13/10/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total aditivado é de R\$26.610,27 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos), valor este para o período de 02 (dois) meses, através da **Nota de Empenho nº 0733/2022** – Dotação Orçamentária: 45.01.17.122.1101.6450 .3.3.3.9.0.34.00.00.00.0206.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Setembro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** - Ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo deste contrato.

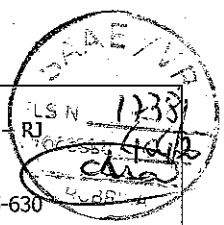
**Parágrafo Quarto** - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURIDICA



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020 - PROCESSO ADM. 0404/2020

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL**

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 31 de Agosto de 2022.

**Engº Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

**Elaine Braga da Cunha Vianna**  
Sócia Diretora  
INVICTTA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

Testemunha *Andréia C. D. Souza Aguiar*  
CPF 002403947-04

Testemunha *Alexandra R. Noronha*  
CPF 076871892

Data de emissão: 31/08/2022 - CAA